



# Ispa

Instituto  
Universitário

## REGULAMENTO

Estágios Profissionais da Ordem dos Psicólogos  
Portugueses em que o ISPA – Instituto Universitário  
é Entidade Recetora

<b>Elaborado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Versão</b>
GREMA	Reitora  _____ (Professora Doutora Isabel Leal)	2.0
<b>Revisto e Confirmado por:</b>	<b>Data de Aprovação Inicial</b>	<b>Página</b>
Secretário-Geral  _____ (Catarina Rodrigues)	15.setembro.2021	pág. 1 de 6
	<b>Data de aplicação da Versão</b>	
	12.janeiro.2022	

**RG0158:** Estágios Profissionais da Ordem dos Psicólogos Portugueses em que o ISPA – Instituto Universitário é Entidade Recetora

<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisto e Confirmado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Versão</b>
GREMA	Secretário-Geral	Reitora	2.0
		<b>Data</b>	<b>Página</b>
		12.janeiro.2022	2 de 8

## Índice

Artigo 1.º Âmbito .....	3
Artigo 2.º Definição de Estágio Profissional .....	3
Artigo 3.º Objetivos do Estágio Profissional .....	3
Artigo 4.º Vagas e Seleção de Candidatos a Estágio Profissional .....	4
Artigo 5.º Formalização da Candidatura a Estágio Profissional .....	4
Artigo 6.º Deveres do ISPA .....	5
Artigo 7.º Deveres do Psicólogo Estagiário .....	5
Artigo 8.º Seguros .....	6
Artigo 9º Casos omissos .....	6
Anexo I.....	7

<b>RG0158:</b> Estágios Profissionais da Ordem dos Psicólogos Portugueses em que o ISPA – Instituto Universitário é Entidade Recetora			
<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisto e Confirmado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Versão</b>
GREMA	Secretário-Geral	Reitora	2.0
		<b>Data</b>	<b>Página</b>
		12.janeiro.2022	3 de 8

## **Artigo 1.º**

### **Âmbito**

Define o presente regulamento as regras de funcionamento e os procedimentos afetos aos Estágios Profissionais da Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP) a realizar no ISPA – Instituto Universitário (ISPA), enquanto entidade recetora de Estágios Profissionais.

## **Artigo 2.º**

### **Definição de Estágio Profissional**

De acordo com o Art. 52º, ponto 1, do Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, para a passagem a membro efetivo, o respetivo membro tem obrigatoriamente de realizar um estágio profissional promovido e organizado pela Ordem dos Psicólogos Portugueses, cujos termos são aprovados em regulamento próprio. Assim, a realização de estágio profissional é um requisito indispensável e obrigatório para a formação profissional do psicólogo, dela dependendo a inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses na categoria de membro efetivo.

O ISPA enquanto entidade cuja atividade compreende o domínio da Psicologia, celebrou um protocolo de colaboração com a Ordem dos Psicólogos Portugueses, no âmbito da realização de estágios profissionais, e é uma entidade recetora, proporcionando condições adequadas à prática profissional do psicólogo estagiário.

## **Artigo 3.º**

### **Objetivos do Estágio Profissional**

O objetivo da realização do estágio profissional prende-se com a aplicação, em contexto real de trabalho, dos conhecimentos teóricos decorrentes da formação académica do psicólogo estagiário, promovendo o desenvolvimento da sua capacidade para resolver problemas concretos e a aquisição de competências e métodos de trabalho indispensáveis a um exercício competente e responsável da atividade da Psicologia, designadamente nas suas vertentes técnica, científica, deontológica e de relacionamento interpessoal (cf. Art. 3º do REOPP, aprovado em anexo ao Despacho da Ministra da Saúde n.º 15886/2010 e publicado na 2.ª Série do Diário da República em 20 de Outubro de 2010).

Em Portugal, a Lei 57/2008 de 4 de Setembro, que cria a Ordem dos Psicólogos Portugueses e aprova o seu Estatuto, veio regulamentar as regras respeitantes à última condição de acesso ao Diploma Europeu – a prática supervisionada – prevendo a realização de um estágio profissional para todos os candidatos que, reunindo as condições que permitem a inscrição na Ordem Dos Psicólogos Portugueses, não possam comprovar durante um período mínimo de 12 meses até à data da realização das primeiras eleições para os órgãos nacionais da Ordem Dos Psicólogos Portugueses (cf. Art. 84º).

<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisto e Confirmado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Versão</b>
GREMA	Secretário-Geral	Reitora	2.0
		<b>Data</b>	<b>Página</b>
		12.janeiro.2022	4 de 8

#### **Artigo 4.º**

##### **Vagas e Seleção de Candidatos a Estágio Profissional**

1. O ISPA, nas suas diferentes áreas de intervenção e extensão, possibilita a realização de Estágios Profissionais da OPP. Essas oportunidades estão sujeitas à disponibilidade e necessidade das diferentes estruturas do ISPA bem como à possibilidade dessas estruturas proporcionarem ao estagiário condições de realização de estágios que se traduzam em mais-valias para a sua formação, permitindo a aplicação, em contexto real de trabalho, dos conhecimentos teóricos decorrentes da formação académica, o desenvolvimento da capacidade de resolução de problemas concretos e a aquisição de competências e métodos de trabalho indispensáveis a um exercício competente e responsável da atividade da Psicologia, designadamente nas suas vertentes técnica, científica, deontológica e de relacionamento interpessoal;
2. A seleção dos estagiários profissionais da Ordem dos Psicólogos Portugueses será realizada pelo ISPA;
3. O ISPA reserva-se o direito de analisar as candidaturas e agendar entrevistas de seleção.

#### **Artigo 5.º**

##### **Formalização da Candidatura a Estágio Profissional**

1. Todas as propostas de estagiários profissionais a ser colocados no ISPA deverão ser centralizadas no Gabinete Relações Externas e Mobilidade Académica pelos respetivos orientadores de estágio no ISPA.
2. Do processo deve constar formulário constante no anexo I que contém informação sobre:
  - a) identificação do estagiário;
  - b) identificação do orientador de estágio no ISPA;
  - c) programa de estágio e informação sobre como é que o estágio se insere nas atividades do projeto/serviço em que vai realizar-se;
  - d) explicitação sobre como serão asseguradas as despesas associadas à realização do estágio.
3. A candidatura devidamente instruída será remetida pelo Gabinete Relações Externas e Mobilidade Académica para apreciação e validação da natureza técnica do projeto:
  - a) para a Reitoria, no caso do de estruturas/serviços na sua dependência;
  - b) para o Conselho de Administração, no caso do de estruturas/serviços na sua dependência.
4. Após validação do programa de estágio pela respetiva estrutura, o Gabinete Relações Externas e Mobilidade Académica envia o processo ao Departamento de Recursos Humanos para apreciação dos aspetos administrativos associados à realização do estágio e decisão, em articulação com o Conselho de Administração.

**RG0158:** Estágios Profissionais da Ordem dos Psicólogos Portugueses em que o ISPA – Instituto Universitário é Entidade Recetora

<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisto e Confirmado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Versão</b>
GREMA	Secretário-Geral	Reitora	2.0
		<b>Data</b>	<b>Página</b>
		12.janeiro.2022	5 de 8

5. Cumpridos os requisitos anteriores, o Departamento de Recursos Humanos informará o Gabinete Relações Externas e Mobilidade Académica da decisão e correspondentes condições de operacionalização, se for caso disso.

6. Sendo que o Reitor é o representante do ISPA junto do Programa de Estágios Profissionais da OPP, da decisão deverá ser dado também conhecimento ao Reitor.

### **Artigo 6.º**

#### **Deveres do ISPA**

1. Proporcionar ao psicólogo estagiário condições de realização de estágios que se traduzam em mais-valias para a sua formação, permitindo a aplicação, em contexto real de trabalho, dos conhecimentos teóricos decorrentes da formação académica, o desenvolvimento da capacidade de resolução de problemas concretos e a aquisição de competências e métodos de trabalho indispensáveis a um exercício competente e responsável da atividade da Psicologia, designadamente nas suas vertentes técnica, científica, deontológica e de relacionamento interpessoal;
2. Designar como Orientador um profissional de Psicologia, inscrito na OPP, no pleno gozo dos direitos que lhe cabem a este título e com, pelo menos, cinco anos de experiência profissional;
2. Favorecer a integração do psicólogo estagiário, disponibilizando o apoio logístico necessário à prossecução das atividades previstas no plano de estágio;
3. Ter em conta, na atribuição e distribuição de tarefas ao psicólogo estagiário, as datas de conclusão do estágio profissional;
4. Proporcionar uma quantia remuneratória ao psicólogo estagiário, de acordo com a legislação em vigor.

### **Artigo 7.º**

#### **Deveres do Psicólogo Estagiário**

1. Respeitar escrupulosamente os princípios definidos no Estatuto, no Código Deontológico e nos demais Regulamentos aprovados pelos órgãos da OPP;
2. Observar escrupulosamente as regras e condições que se imponham no seio da entidade recetora;
3. Guardar respeito e lealdade para com o orientador de estágio profissional e para com a entidade recetora;
4. Participar na definição dos parâmetros do funcionamento e orientação de estágio e cumprir o definido no projeto de estágio profissional;
5. Proceder a um registo de horas, fiel e verdadeiro, e conforme às exigências de boa-fé;

**RG0158:** Estágios Profissionais da Ordem dos Psicólogos Portugueses em que o ISPA – Instituto Universitário é Entidade Recetora

<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisto e Confirmado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Versão</b>
GREMA	Secretário-Geral	Reitora	2.0
		<b>Data</b>	<b>Página</b>
		12.janeiro.2022	6 de 8

6. Colaborar com diligência, empenho e competência em todas as atividades, trabalhos e ações de formação que venha a frequentar no âmbito do estágio profissional;

7. Elaborar e apresentar um relatório de estágio que descreva fielmente as atividades desenvolvidas no estágio profissional de acordo com as regras e princípios estabelecidos.

### **Artigo 8.º**

#### **Seguros**

O psicólogo estagiário ficará abrangido pelo seguro de acidentes pessoais que se encontre contratado pelo ISPA durante o período em que decorre o estágio profissional.

### **Artigo 9º**

#### **Casos omissos**

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Reitor.

**I. DADOS DO ESTAGIÁRIO E ORIENTADOR**

Nome do Estagiário \_\_\_\_\_

Nome do Orientador \_\_\_\_\_

**II. INFORMAÇÃO SOBRE O ESTÁGIO**

Projeto/Serviço em que se insere \_\_\_\_\_

Datas de Início e de Fim De / / A / /

Programa de estágio e informação sobre como é que o estágio se insere nas atividades do projeto/serviço em que vai realizar-se:

Explicitação sobre como serão asseguradas as despesas associadas à realização do estágio:

**III. VALIDAÇÕES**

a) Validação Técnica (Conselho de Administração/Reitoria)

-Identificação da Estrutura

-Assinatura:

Data:

b) Validação Administrativa

-Departamento de Recursos Humanos

-Assinatura:

Data:

Controlo de versões:

O primeiro dígito da versão indica o nível e o segundo subnível da versão (o incremento no 2º nível representa alterações de pormenor de natureza formal que não afetam substantivamente o documento).

Alterações de 2º nível não carecem de oposição de rúbrica da entidade que aprova sendo suficiente a rúbrica da entidade responsável pela revisão e confirmação.

Data	Versão	Conteúdo da Revisão.
05.01.2022	2.0	Atualização do artigo 5º com a introdução de mais detalhes sobre os procedimentos a adotar. Introdução do Anexo I